



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE PARANAÍTA
DIRETORIA DO FORO

EDITAL Nº 01/2018-DF CREDENCIAMENTO DE LEILAIROS PÚBLICOS

Dispõe sobre o credenciamento de Leiloeiros Oficiais e Leiloeiros Rurais e do cadastro de Arrematantes perante o Fórum da Comarca de Paranaíta e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor Doutor **Antônio Fábio da Silva Marquezini**, Juiz Substituto e Diretor do Fórum da comarca de Paranaíta, estado de mato grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a Resolução 236/2016 do Conselho Nacional de Justiça e com observância, ainda, ao disposto nos Provimentos nº 25/2011 e 24/2012 do Conselho da Magistratura e na Consolidação das Normas Gerais da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Mato Grosso (artigos 1087 e seguintes); considerando a necessidade de adotar medidas procedimentais para realização dos leilões judiciais na Comarca de Paranaíta por meio da Central de Leilões, na modalidade eletrônica, presencial e simultânea, bem como alienação particular, torna pública a abertura de inscrições para o credenciamento dos Leiloeiros (Oficiais e Rurais) Públicos, o qual será regido de acordo com as instruções deste Edital.

1. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

1.1 Ao credenciamento para Leiloeiros (oficial e rural) Públicos aplicam-se as regras deste Edital, da Resolução 236/2016 do Conselho Nacional de Justiça, da Consolidação das Normas Gerais da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Mato Grosso (artigos 1087 e seguintes), com suas atualizações e alterações.

1.2 O presente Edital e as legislações acima mencionadas serão disponibilizados no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, no endereço eletrônico www.tjmt.jus.br, no Diário da Justiça Eletrônico.

1.3 São partes integrantes deste Edital: ANEXO 01 – Requerimento De Credenciamento e ANEXO 02 – Termo de Compromisso do Leiloeiro.



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE PARANAÍTA
DIRETORIA DO FORO

1.4 Todos os questionamentos relacionados ao presente Edital deverão ser encaminhados via protocolo ao Juiz (a) Diretor (a) do Foro da Comarca de Paranaíta-MT por meio da Central de Distribuição da Comarca e as informações adicionais pelos telefones 66 3563-1033/1778/1783, de segunda a sexta-feira (dias úteis) das 12 às 19 horas.

2. DAS INSCRIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO

2.1 A inscrição do interessado implicará o conhecimento integral destas disposições tais como se acham definidas neste Edital, nas normas legais pertinentes, em eventuais aditamentos e instruções específicas para realização do credenciamento, com suas posteriores atualizações e alterações, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

2.2 As inscrições deverão ser feitas exclusivamente através de requerimento do interessado acompanhado da documentação exigida neste Edital, dirigido ao Juiz (a) Diretor (a) do Foro da Comarca de Paranaíta e protocoladas na Central de Distribuição da Comarca, End.: Av. Alceu Rossi, s/n, Centro, Paranaíta/MT - CEP 78590-000, ou através do e-mail: paranaita@tjmt.jus.br.

2.3 As inscrições para **Leiloeiros (oficiais e rurais) Públicos** deverão ser feitas entre às 12h00 e 19h00 **no período de 25/05/2018 a 25/06/2018**.

2.4 Caberá ao Juiz (a) Diretor (a) do Foro da Comarca de Paranaíta-MT a análise do cumprimento das disposições editalícias e normativas, em especial dos requisitos tecnológicos mencionados na Resolução nº 236 de 13 de julho de 2016 do Conselho Nacional de Justiça e na Consolidação das Normas Gerais da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Mato Grosso.

2.4.1 Somente serão considerados **credenciados** para a realização da alienação judicial no Foro de Paranaíta os leiloeiros públicos, após a análise e deferimento pelo Juiz (a) Diretor (a) do Foro da Comarca de Paranaíta-MT.

2.5 A relação atualizada dos leiloeiros públicos credenciados será disponibilizada no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, no endereço eletrônico www.tjmt.jus.br, no Diário da Justiça Eletrônico.

3. DOS IMPEDIMENTOS



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE PARANAÍTA
DIRETORIA DO FORO

Não poderão participar do credenciamento os leiloeiros que se enquadrar em qualquer das seguintes situações:

- a) Seja servidor, terceirizado ou estagiário do Poder Judiciários do Estado de Mato Grosso.
- b) Esteja com o direito de licitar ou contratar suspenso, ou que tenha sido declarado inidôneo pela Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.
- c) Esteja com a inscrição de leiloeiro suspensa na JUCEMAT ou FAMATO.
- d) Esteja atuando como advogado em processos judiciais.
- e) Seja cônjuge, companheiro (a) ou parente até o segundo grau civil de Juiz que integra o Poder Judiciário de Mato Grosso.
- f) Não atenda aos requisitos do edital quanto à capacidade técnica, jurídica ou regularidade fiscal.

4. DOS REQUISITOS PARA O CREDENCIAMENTO

4.1 São requisitos para o credenciamento:

- a) Conforme a Resolução nº 236 de 13 de julho de 2016 do Conselho Nacional de Justiça constitui requisito mínimo para o credenciamento de leiloeiros públicos o exercício profissional por pelo menos 03 (três) anos (art. 880, § 3º do CPC);
- b) Estar registrado perante a Junta Comercial do Estado de Mato Grosso – JUCEMAT (leiloeiro oficial) nos termos do artigo 1º, do Decreto n. 21.981/1932 e Federação da Agricultura e Pecuária do Estado de Mato Grosso – FAMATO (leiloeiro rural) nos termos do artigo 3º, da Lei n. 4.021/1961;
- c) Ser inscrito junto à Previdência Social e estar em dia com as contribuições devidas ao INSS;
- d) Não ser cônjuge, companheiro (a) ou parente até o segundo grau civil de Juiz que integra o Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso.

4.2 O Pedido de Credenciamento deverá ser feito conforme modelo constante do ANEXO 01 e deve obrigatoriamente apresentar os seguintes documentos:

- a) Cópia da cédula de identidade;
- b) Cópia da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- c) Certidão do registro e de regularidade do leiloeiro perante a Junta Comercial do Estado



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE PARANAÍTA
DIRETORIA DO FORO

de Mato Grosso – JUCEMAT (leiloeiro oficial) e/ou Federação da Agricultura e Pecuária do Estado de Mato Grosso – FAMATO (leiloeiro rural);

d) *Curriculum para comprovação* de sua atuação como leiloeiro público (oficial ou rural) por pelo menos 03 (três) anos;

e) Declaração de Regularidade de Situação do Contribuinte Individual (DRS-CI), fornecida exclusivamente pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS);

f) Certificado de Regularidade (CRF) do FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, se empresa ou equiparado à empresa;

g) Certidão emitida pelo cartório do domicílio do leiloeiro referente a protesto de títulos;

h) Certidões Negativas da Justiça Estadual e Federal do foro Cível e Criminal, correspondente a circunscrição deste Estado;

i) Declaração de que dispõe de propriedade, ou por contrato de locação com vigência durante o período de validade do cadastramento, de imóvel destinado à guarda e à conservação dos bens removidos, com informações sobre a área e endereço atualizado completo (logradouro, número, bairro, município e código de endereçamento postal), no qual deverá ser mantido atendimento ao público;

j) Declaração de que possui sistema informatizado para controle dos bens removidos, com fotos e especificações, para consulta *on-line* pelo Tribunal, assim como de que dispõe de equipamentos de gravação ou filmagem do ato público de venda judicial dos bens ou contrato com terceiros que possuam tais equipamentos;

k) Declaração de que possui condições para ampla divulgação da alienação judicial, com a utilização dos meios possíveis de comunicação, especialmente publicação em jornais de grande circulação, rede mundial de computadores e material de divulgação impresso;

l) Declaração de que possui infraestrutura para a realização de leilões judiciais eletrônicos, bem como de que adota medidas reconhecidas pelas melhores práticas do mercado de tecnologia da informação para garantir a privacidade, a confidencialidade, a disponibilidade e a segurança das informações de seus sistemas informatizados, submetida à homologação pelo Tribunal respectivo;



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE PARANAÍTA
DIRETORIA DO FORO

m) Declaração de que não integra sociedade de qualquer espécie ou denominação, em especial com outro leiloeiro, nos termos do Decreto 21.981/1932 e da Instrução Normativa 17/2013 do Departamento de Registro Empresarial e Integração.

n) Declaração de não ser cônjuge, companheiro (a) ou parente até o segundo grau civil de Juiz que integra o Poder Judiciário de Mato Grosso;

o) Termo de credenciamento e Compromisso de Leiloeiro (anexo) assinado, mediante o qual o leiloeiro público assumirá perante o Poder Judiciário de Mato Grosso, sem prejuízo das demais obrigações estabelecidas no Novo Código de Processo Civil e legislação pertinente em lei, as seguintes responsabilidades (Resolução 236/2016, Conselho Nacional de Justiça):

I- remoção dos bens penhorados, arrestados ou sequestrados, em poder do executado ou de terceiro, para depósito sob sua responsabilidade, assim como a guarda e a conservação dos referidos bens, na condição de depositário judicial, mediante nomeação pelo juízo competente, independentemente da realização pelo leiloeiro público depositário do leilão do referido bem;

II- divulgação do edital dos leilões de forma ampla ao público em geral, por meio de material impresso, mala direta, publicações em jornais e na rede mundial de computadores, inclusive com imagens reais dos bens nesse canal de comunicação, para melhor aferição de suas características e de seu estado de conservação;

III- encaminhamento para a Central de Leilões do Fórum o material (cópia ou original) da divulgação com antecedência de 07 dias da hasta pública;

IV- verificar pessoalmente as condições físicas dos bens a serem levados a leilão;

V- exposição dos bens sob sua guarda, mantendo atendimento ao público em imóvel destinado aos bens removidos no horário ininterrupto das 8h às 18h, nos dias úteis, ou por meio de serviço de agendamento de visitas;

VI- responder ou justificar sua impossibilidade, de imediato, a todas as indagações formuladas pelo juízo da execução;



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE PARANAÍTA
DIRETORIA DO FORO

VII- comparecer ao local de realização da hasta pública, com antecedência de 05 dias, para planejamento das atividades junto à Coordenadoria Administrativa do Fórum;

VIII- comprovar, documentalmente, as despesas decorrentes de remoção, guarda e conservação dos bens;

IX- excluir bens da hasta pública sempre que assim determinar o juízo da execução;

X- comunicar, imediatamente, ao juízo da execução, qualquer dano, avaria ou deterioração do bem removido;

XI- comparecer ou nomear preposto igualmente credenciado para participar de reuniões convocadas pelos órgão judicial onde atua ou perante o Tribunal de Justiça;

XII- manter seus dados cadastrais atualizados;

XIII- criar e manter, na rede mundial de computadores, endereço eletrônico e ambiente web para viabilizar a realização de alienação judicial eletrônica e divulgar as imagens dos bens ofertados, caso queira atuar em leilão eletrônico;

XIV- designar funcionário da empresa do leiloeiro para acompanhar a visita aos lotes de veículo, que por ventura encontrem-se depositados no pátio do Fórum, bem como para a entrega dos veículos alienados;

XV- prestar contas, no prazo de 2 (dois) dias após cada leilão, bem como apresentar os respectivos comprovantes de depósitos judiciais.

4.3 Não estando previsto o prazo de validade nas certidões e declarações apresentadas, considerar-se-ão válidas por 60 (sessenta) dias, contados de sua expedição.

4.4 As certidões e declarações apresentadas deverão ser atualizadas por ocasião de cada leilão, com antecedência de 15 (quinze) dias, exceto no primeiro leilão de **2018**, considerando a proximidade desse credenciamento.

5. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

5.1 Será considerado inabilitado o interessado que deixar de apresentar a documentação solicitada ou apresentá-la com vícios, defeitos ou inobservância de qualquer exigência contida neste Edital.



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE PARANAÍTA
DIRETORIA DO FORO

5.2 O habilitante ao credenciamento será intimado da decisão proferida no seu processo de requerimento por meio do e-mail informado;

5.3 A relação dos leiloeiros credenciados será publicada no DJE, após o transcurso do prazo para recurso.

5.4 Serão credenciados os Leiloeiros (oficiais e rurais) que atenderem as exigências e necessidades elencadas neste Edital, os quais comporão o rol dos leiloeiros habilitados para atuação nos leilões do Fórum da Comarca de Paranaíta.

6. DO RECURSO

6.1 O habilitante que tiver seu pedido indeferido poderá recorrer da decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação do edital de resultado final via imprensa oficial (DJE-TJ/MT);

6.2 O recurso será decidido pelo (a) Juiz (a) Diretor (a) do Foro da Comarca de Paranaíta.

7. DA TEMPORADA DE LEILÕES

7.1 Serão realizados leilões ordinários anuais na Comarca de Paranaíta, sem prejuízo da designação de datas extras, se necessário, para as quais serão sorteados novos leiloeiros.

7.2 As datas dos leilões e os leiloeiros sorteados para sua realização serão divulgados por meio de Portaria.

7.3 Não poderão participar da temporada anual os leiloeiros cônjuges e/ou filhos do leiloeiro.

7.4 Os bens apreendidos nos processos criminais não serão removidos e permanecerão no pátio do Fórum de Paranaíta.

8. DO SORTEIO PARA REALIZAÇÃO DO LEILÃO

8.1 Até que o Tribunal de Justiça desenvolva ferramenta eletrônica para o sorteio dos leiloeiros públicos, como prevê o artigo 9º da Resolução 236/CNJ, o sorteio será manual, de forma alternada.



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE PARANAÍTA
DIRETORIA DO FORO

8.2 As designações diretas ou por sorteio serão feitas de modo equitativo, observadas a impessoalidade, a capacidade técnica do leiloeiro público e a participação em certames anteriores.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO LEILOEIRO

9.1 As obrigações do leiloeiro são as constantes deste Edital e seus anexos, além das previstas na Resolução 236/2016 do Conselho Nacional de Justiça, na Consolidação das Normas Gerais da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Mato Grosso (artigos 1087 e seguintes), no código de processo civil, no que for aplicável, dentre as quais:

9.2 Realizar os leilões de acordo com expressa determinação do Juiz (a) Diretor (a) do Fórum da Comarca de Paranaíta-MT, em datas aprazadas, divulgando-se os respectivos editais com antecedência.

9.3 O leiloeiro deverá comunicar ao juízo, com antecedência, a impossibilidade de promover a alienação judicial por meio eletrônico, a fim de que a autoridade possa designar, se for o caso, servidor para a realização do leilão.

9.4 Na hipótese do item anterior, remanescerá ao leiloeiro a obrigação de disponibilizar equipe e estrutura de apoio para realização da modalidade eletrônica do leilão, sob pena de descredenciamento sumário.

9.4.1 A ausência do leiloeiro oficial dever ser justificada documentalmente no prazo máximo e improrrogável de 5 (cinco) dias após a realização do leilão, sob pena de descredenciamento, cabendo ao juiz da execução, conforme o caso, por decisão fundamentada, aceitar ou não a justificativa.

9.5 Manter, enquanto credenciado, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas quando do credenciamento.

9.6 Cumprir rigorosamente toda a legislação aplicável à execução do leilão tanto presencial como eletrônico.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Os leilões judiciais serão realizados exclusivamente por leiloeiros credenciados perante o órgão judiciário, conforme norma local e legal e deverão



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE PARANAÍTA
DIRETORIA DO FORO

atender aos requisitos da ampla publicidade, autenticidade e segurança, com observância das regras estabelecidas na legislação sobre certificação digital.

10.2 O leilão poderá ser realizado de forma presencial, eletrônica ou simultânea (eletrônica e presencial).

10.3 Os leilões presenciais serão realizados no Auditório do Fórum da Comarca de Paranaíta.

10.4 A realização dos Leilões presencial e/ou eletrônico deverá obedecer às exigências normatizadas na Consolidação das Normas Gerais da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Mato Grosso.

10.5 As alienações particulares poderão ser realizadas por corretor ou leiloeiro público, conforme valor mínimo fixado pelo juiz.

10.6 A habilitação realizada nos termos deste Edital terá validade por prazo indeterminado, salvo deliberação posterior.

10.7 O Poder Judiciário de Mato Grosso poderá, a qualquer tempo, verificar as informações prestadas pelos interessados relativamente às condições do local de realização do leilão e infraestrutura física, tecnológica e de recursos humanos, bem como das demais condições e exigências contidas neste Edital.

10.8 O descredenciamento ocorrerá, a qualquer tempo, por iniciativa do leiloeiro e pela constatação do não atendimento dos requisitos especificados no presente Edital, sem que ao descredenciado caiba qualquer indenização.

Publique-se. Intime-se e Cumpra-se encaminhando cópia para o Conselho da Magistratura e Corregedoria Geral de Justiça.

Paranaíta/MT, 17 de maio de 2018.

Antônio Fábio da Silva Marquezini
Juiz de Direito e Diretor do Foro



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE PARANAÍTA
DIRETORIA DO FORO

ANEXO I

TERMO DE CREDENCIAMENTO E COMPROMISSO DE LEILOEIRO

Excelentíssimo Juiz Diretor do Fórum,

Eu, _____
_____, brasileiro, _____ (estado civil), leiloeiro _____ (rural ou oficial),
residente à Rua/Av. _____, nº _____, Bairro _____,
_____ (cidade), telefone fixo de contato nº _____, Celular nº
_____, e-mail: _____, venho à presença de Vossa Excelência, com fulcro
no artigo 8º do Provimento nº 25/2011- CM e art. 6º do Provimento 24/2012-
CM, requerer o meu credenciamento para atuar como leiloeiro _____ (oficial
e/ou rural), nas alienações de bens penhorados ou apreendidos, por meio de
leilão público judicial, nos processos propostos perante esse Fórum, assumindo,
na eventualidade de ser indicado como leiloeiro, determinado pelo artigo 5º do
Provimento nº 25/2011-CM e Provimento 24/2012-CM, sem prejuízo das demais
obrigações estabelecidas no Código de Processo Civil e legislação pertinente, as
seguintes:

- I – Proceder à publicação dos editais de leilão, às minhas custas;
- II- Proceder à divulgação dos leilões em jornais, rádio, televisão e internet, às
minhas custas;
- III – atuar como leiloeiro;
- IV – prestar contas após cada leilão.

Os encargos assumidos neste Termo serão realizados sem qualquer ônus para o
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso.

Anexo ao presente, cópia autenticada do registro como leiloeiro oficial perante a
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, nos termos do artigo 1º, do Decreto
n. 21.981/1932 (ou leiloeiro rural perante a Federação da Agricultura e Pecuária
do Estado do Mato Grosso – FAMATO, nos termos do artigo 3º, da Lei n.
4.021/1961); o curriculum vitae discriminativo da minha atuação como leiloeiro
oficial; cópia autenticada dos documentos que comprovam a minha inscrição
junto à Previdência Social e respectiva CND; declaração, com firma reconhecida,
afirmando não ser cônjuge, companheiro (a) ou parente até o segundo grau civil
de Juiz que integra o corpo de magistrados do Poder Judiciário do Estado de
Mato Grosso.

Nestes Termos,

Pede Deferimento.

Paranaíta, ____/____/2018.

Leiloeiro _____ (Oficial ou Rural)



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE PARANAÍTA
DIRETORIA DO FORO
ANEXO II

TERMO DE CADASTRO DE ARREMATANTE

EXMO. SR. DR. JUIZ DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE PARANAÍTA/ MT,

Eu, _____, brasileiro, _____
(estado civil), _____ (profissão), portador do RG nº _____, do CPF nº
_____, residente á Rua/Av. _____, nº _____, Bairro
_____, _____ (cidade), telefone fixo de contato nº _____, Celular nº
_____, e-mail: _____, venho à presença de Vossa Excelência, com fulcro no
Provimento nº 25/2011-CM e Provimento nº 24/2012-CM, requerer o meu CADASTRO
para participar como ARREMATANTE, nas alienações de bens penhorados ou apreendidos,
por meio de leilão público judicial, nos processos propostos perante esse Fórum,
anexando os seguintes documentos:

I – cópia autenticada dos documentos pessoais (RG, CPF e comprovante de endereço);

II – declaração, com firma reconhecida, afirmando não ser juiz, membro do Ministério Público, da Defensoria Pública, Gestor Judicial, Analista, Auxiliar Técnico, oficial de justiça, Auxiliar administrativo do Fórum da Capital, não ser cônjuge, companheiro (a) ou parente até o segundo grau civil de Juiz que integra o corpo de magistrados do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso;

III – Certidão negativa de débito da justiça federal e da justiça estadual (obrigatório apenas quando for comprar em parcelas).

Pede Deferimento.

Paranaíta – MT, ____/____/2018.

Arrematante